

legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0268/07 GAB/CORREGEPOL, de 13/06/2007, instaurada para apurar o teor da matéria jornalística, publicada no jornal "O LIBERAL", acerca da irregularidade funcional atribuída a policiais civis da S.U.CIDADE NOVA, cujo consta como vítima o Sr. Ademir Pereira Souza, fato ocorrido em: 20/02/07;

R E S O L V E:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0268/07-GAB/CORREGEPOL, de 13/06/2007, em observância ao disposto no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE  
ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS  
Corregedor(a) Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 00891/2008-GAB/CGPC/DIVERSOS,  
25/7/2008**

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0117/08 GAB/CORREGEPOL, de 26/02/2008, instaurada para apurar as circunstâncias em que ocorreu o roubo do aparelho celular, Marca NOKIA, nº 9968-8010, Patrimonio da Policia Civil, Cautelado ao DPC Wandercklebson Silva Veloso, fato ocorrido em: 12/01/2008;

R E S O L V E:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0117/08-GAB/CORREGEPOL, de 26/02/2008, em observância ao disposto no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, devendo ser providenciado a baixa da cautela do aparelho em nome do DP Wandercklebson Silva.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE  
ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS  
Corregedor(a) Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº00892/2008-GAB/CGPC/  
DIVERSOS,28/7/2008**

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0475/07 GAB/CORREGEPOL, de 12/09/2007, instaurada para apurar denuncia da Sra. RENATA PATRICIA DE ALMEIDA SAMPAIO, acerca da conduta funcional do servidor DPC JEFFERSON JOSÉ GULABERTO NEVE;

R E S O L V E:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0475/07-GAB/CORREGEPOL, de 12/09/2007, em observância ao disposto no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE  
ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS  
Corregedor(a) Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 00895/2008-GAB/CGPC/DIVERSOS,  
28/7/2008**

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0011/07 GAB/CORREGEPOL, de 03/01/2007, instaurada para apurar denuncia do IPC ODIMAR FEIO GAMA DE ARAUJO, acerca da conduta funcional dos servidores: IPC JOSE GASTÃO VALENTE PEIXOTO e o MPC WALMICY LOPES PINHEIRO, tendo como vítima o nacional: CIDE DE MAGAL PASTANA DOS SANTOS, fato ocorrido em: 01/12/06;

R E S O L V E:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0011/07-GAB/CORREGEPOL, de 03/01/2007, em observância ao disposto no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE  
ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS  
Corregedor(a) Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 00893/2008-GAB/CGPC/DIVERSOS,  
28/7/2008**

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0219/07 GAB/CORREGEPOL, de 22/05/2007, instaurada para apurar as circunstâncias em que ocorreu a fuga dos presos de justiça

FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE NETO e RENAN ALVES DE SOUZA, da carceragem de ULIANÓPOLIS, fato ocorrido em: 17/03/2007;

R E S O L V E:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0219/07-GAB/CORREGEPOL, de 22/05/2007, em observância ao disposto no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE  
ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS  
Corregedor(a) Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 00894/2008-GAB/CGPC/DIVERSOS,  
28/7/2008**

O(A) Dr(a).ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS, Corregedor(a) Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0320/07 GAB/CORREGEPOL, de 04/07/2007, instaurada para apurar as circunstâncias em que ocorreu os danos causados na VTR L-200, prefixo 930, placa JUT-2219, quando era conduzida pelo IPC JOSE ALUIZIO BATISTA SANTOS, fato ocorrido em: 13.04.07;

R E S O L V E:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0320/07-GAB/CORREGEPOL, de 04/07/2007, em observância ao disposto no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE  
ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS  
Corregedor(a) Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 00896/2008-GAB/CGPC/  
DIVERSOS,28/7/2008**

O(A) Dr(a).DOROTHEA CALANDRINI SILVA, Coordenador(a) Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0499/07 GAB/CORREGEPOL, de 18/09/2007, instaurada para apurar denuncia dos Srs. GILBERTO SANTOS DA SILVA e ADALBERTO SANTOS DA SILVA, acerca da conduta funcional do IPC: DENIZ DE ARAÚJO VIDIGAL, fato ocorrido em: 04/07/07;

R E S O L V E:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0499/07-GAB/CORREGEPOL, de 18/09/2007, em observância ao disposto no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE  
DOROTHEA CALANDRINI SILVA  
Coordenador(a) Metropolitana

**PORTARIA Nº 00897/2008-GAB/CGPC/DIVERSOS,  
28/7/2008**

O(A) Dr(a).DOROTHEA CALANDRINI SILVA, Coordenador(a) Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0153/07 GAB/CORREGEPOL, de 17/04/2007, instaurada para apurar denuncia do Diretor do DRH, acerca da conduta funcional irregular do servidor IPC: PAULO SÉRGIO LEAL MODESTO, lotado à época no CIOP;

R E S O L V E:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0153/07-GAB/CORREGEPOL, de 17/04/2007, em observância ao disposto no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE  
DOROTHEA CALANDRINI SILVA  
Coordenador(a) Metropolitana

**PORTARIA Nº 00898/2008-GAB/CGPC/DIVERSOS,  
28/7/2008**

O(A) Dr(a).DOROTHEA CALANDRINI SILVA, Coordenador(a) Metropolitana, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0651/07 GAB/CORREGEPOL, de 26/11/2007, instaurada para apurar denuncia da Sra. SILVIA CRISTINA NASCIMENTO NUNES, acerca da conduta funcional dos policiais conhecidos como: "RAFA", "BOB" e "PASTANA", fato ocorrido em: 04.09.2007;

R E S O L V E:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0651/07-GAB/CORREGEPOL, de 26/11/2007, em observância ao disposto no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE  
DOROTHEA CALANDRINI SILVA  
Coordenador(a) Metropolitana

**PORTARIA Nº 055 /2008-DGPC/PAD/DIVERSOS,  
30/07/08.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 167/2004-DGPC/PAD, de 29.12.2004, instaurado com objetivo de apurar denúncias de irregularidades funcionais apontadas pelos Srs. Waldir de Oliveira Pereira e Severino da Silva D'ávila, em desfavor dos servidores FLAVIO DIAS FERREIRA, Escrivão de Polícia Civil, FRANCISCO JOSÉ GOMES MONTEIRO, Investigador de Polícia Civil e MÁRCIO ANTONIO LOPES DA SILVA, Motorista Policial, conduta que em tese, constitui inobservância ao que preceitua o artigo 71, incisos I, III, IV, V, XIII e XIV e transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos XIII, XXV, XXXIV e XXXV, todos da Lei complementar nº. 022/94, já com alterações pela Lei nº. 046/04;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final e Conclusivo da Comissão Processante, após cumprir as formalidades legais e processuais, na apuração da verdade real dos fatos denunciados, restou comprovado no bojo dos autos através das assertivas dos denunciantes que não houve o cometimento das irregularidades contra os supracitados servidores, pelo que sugeriu o arquivamento do processo;

CONSIDERANDO a manifestação lavrada pela Consultoria Jurídica da Polícia Civil, por meio do Exame e Parecer nº 073/2006-CONJUR, que após análise dos autos processuais concorda com a opinião do trio processante, pelo arquivamento do processo, tendo em vista a absoluta falta de provas para responsabilizar os servidores denunciados;

R E S O L V E: I – Determinar, com base no que dispõe o artigo 90, inciso I da Lei Complementar 022/94, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 167/2004-DGPC/PAD, de 29.12.2004, em que figuraram como acusados os servidores FLAVIO DIAS FERREIRA, Escrivão de Polícia Civil, FRANCISCO JOSÉ GOMES MONTEIRO, Investigador de Polícia Civil e MÁRCIO ANTONIO LOPES DA SILVA, Motorista Policial;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.  
JUSTINIANO ALVES JÚNIOR  
Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 056 /2008-DGPC/PAD, 30/07/08**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do artigo 98 da Lei 022/94, que confere ao Delegado Geral da Polícia Civil competência para julgamento de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 084-A/2005-DGPC/PAD, de 13.07.2005, que apurou denúncia de conduta irregular apontada pelo Sr. Marinaldo de Souza Jardim e Sr. Adilson Soares Alves, em desfavor dos servidores MARCÍLIO DINIZ LOPES, Delegado de Polícia Civil, MÁRCIO DE SOUSA LIMA, Investigador de Polícia Civil e PAULO SÉRGIO DOS SANTOS DUARTE, Motorista Policial, falta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o art. 71, incisos I, III, IV, V, IX, XIII e XIV e transgressão disciplinar prevista no art. 74 incisos VII, XX, XXXIV e XXXV, todos da Lei complementar nº. 022/94, de 15.03.1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Final e Conclusivo lavrado pela Comissão Processante, a qual após cumprir as formalidades legais, na busca da verdade real dos fatos denunciados, com fundamento nas investigações apuratórias, sugeriu o arquivamento do processo e absolvição antecipada dos servidores supracitados;

CONSIDERANDO a manifestação firmada pela Consultoria Jurídica da Polícia Civil, pelo Exame e Parecer nº. 227/2006-CONJUR, que após análise minuciosa do processo, em vista das provas carreadas aos autos, concorda com a sugestão do Colegiado processante pela inocência dos servidores apontados e arquivamento das peças;

R E S O L V E: I – Determinar, com base no que dispõe o artigo 90, inciso I da Lei Complementar 022/94, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 084-A/2005-DGPC/PAD, de 13.07.2005, em que figuraram como acusados os servidores MARCÍLIO DINIZ LOPES, Delegado de Polícia Civil, MÁRCIO DE SOUSA LIMA, Investigador de Polícia Civil e PAULO SÉRGIO DOS SANTOS DUARTE, Motorista Policial;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de